



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestar os serviços na especialidade Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando os serviços de Enfermagem como essencial ao serviço da Saúde Pública Municipal e não pode sofrer descontinuidade, uma vez que a falta desse profissional caberá efeito importante aos usuários do sistema de Saúde do Município e ainda as ações de PREVENÇÃO e ASSISTENCIA, está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde da população, e é de extrema necessidade ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 Considerando a contratação imediata em caráter emergencial para dar continuidade no atendimento e orientação a pacientes, correlata as atividades de Enfermagem, do(a) profissional KEILA CINARA MATOS DOS REIS, portador(a) do RG 4358545 PC/PA, CPF nº 812.257.502-10 e REGISTRO PROFISSIONAL 322.822 COREN, para instrução e supervisão das ações dos **PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA** que é essencial para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde. Haja vista que se trata de serviços técnicos especializados não disponível no quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Saúde, com a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços Públicos de Saúde do Município de Augusto Corrêa, com o intuito de suprir as medidas de prevenção de doenças e melhoria de qualidade de vida da população do Município vista que a eventual contratação preencherá a vacância de cargo no referido programa.

2.3 CONSIDERANDO, a pandemia mundial causada pelo novo coronavírus, causado pela COVID-19. Considerando a confirmação de 70 casos positivos e 09 óbitos pela COVID-19 no município de Augusto Corrêa. Considerando a necessidade de contratar mais médicos para compor o sistema de saúde municipal e auxiliar no combate ao coronavírus. Resta comprovada a imprescindibilidade da contratação de novos médicos e enfermeiros para garantir aos Municípios o acesso a uma saúde digna.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ mensal	R\$ Total
1	Serviço de Enfermagem Especializado	Mês	06	2.560,00	15.360,00

facto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.
- 4.2. Atividade 1030100162.072 - Manutenção do Fus
- 4.3. Classificação econômica: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os convocados deverão apresentar os documentos necessários;
- a) Cópia de identidade (RG)
 - B) Cópia da CPF
 - c) Cópia do comprovante de residência atual
 - d) Atestado de capacidade técnica/ ou declaração de prestação de serviços público ou privado (poder ser declaração de estágio superior
 - e) registro de conselho de classe (carteira de identidade profissional)
 - f) Diploma de graduação
 - g) Curso de pós graduação
 - h) Certidão negativas municipal
 - i) Certificado digital
 - j) Antecedentes criminais
 - l) certidão de regularidade eleitoral
 - m) curriculum vitae ou lates

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



7. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

7.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Programa Municipal de Saúde, dentro da lei orçamentária do Município de Augusto Corrêa com vigência de 06 (seis) meses 04/05/2020 a 31/10/2020, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal, é com base nestes elementos que, solicita-se a execução de medidas com vistas a formalizar a requerida contratação imediata.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constitui a prestação de serviços profissionais de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades de saúde ou em outros locais onde for determinado pela administração, afim de atender a população do Município executando serviços referentes a sua função.

9.2. Realizar atendimento na área de enfermagem

9.3. Os contratos respectivos observarão prazos diferenciados para atender a situação atual de emergência, sendo, excepcionalmente, celebrados por apenas 06 meses e exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, vigorando enquanto pendurarem seus efeitos. Inclusive em caso de prorrogação, os limites temporais são os fixados nos decreto legislativo 02/2020 e decreto 609/2020, ou outros que venham a ser editados sobre a matéria.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamento das notas de serviços à contratada após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviços de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O(A) CONTRATADO(A) estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias;

11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DATA LOCAL E ASSINATURA

13.1 Augusto Corrêa, 27 de abril 2020.

Jessé Silva do Espírito Santo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 055/2018
Augusto Corrêa-PA

Jessé Silva do Espírito Santo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 055/2018